



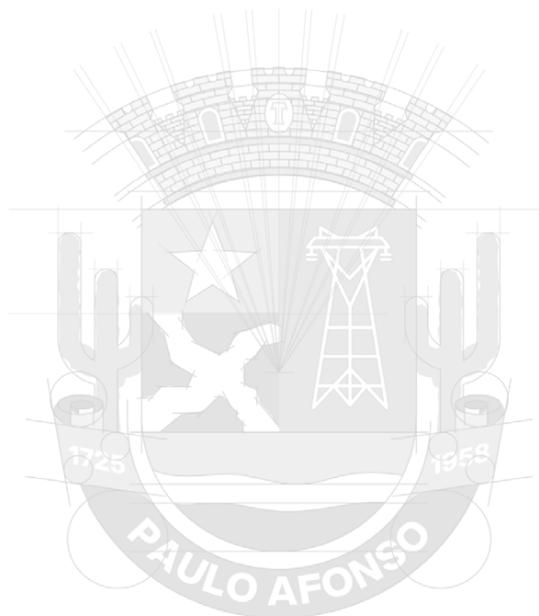
Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

Terça-feira • 18 de Março de 2025 • Ano XVII • Nº 6250

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 03
Decretos	04 a 06
Editais	07 a 77



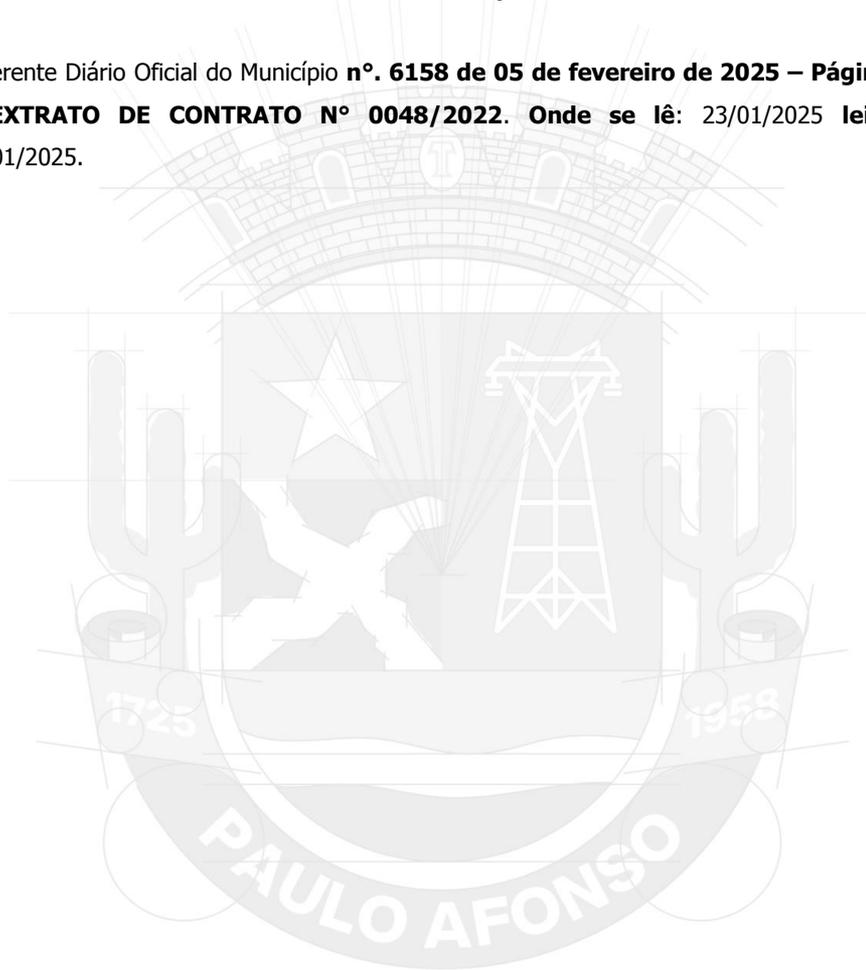
Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Referente Diário Oficial do Município nº. **6158 de 05 de fevereiro de 2025 – Página 04**
– **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0048/2022. Onde se lê: 23/01/2025 leia-se:**
24/01/2025.



Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Referente Diário Oficial do Município nº. **6158 de 05 de fevereiro de 2025 – Página 16**
– **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0063/2022. Onde se lê: R\$ 89.898,71 leia-se: R\$ 87.898,71.**



Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901



DECRETO Nº 225, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS EDITAIS Nº 01/2024, 02/2024 E 03/2024, DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os Editais nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024, lançados no âmbito do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia para a seleção de projetos beneficiados por essa política pública;

CONSIDERANDO a fase recursal prevista nos referidos editais, que permite aos proponentes a interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção;

CONSIDERANDO a análise dos recursos apresentados dentro do prazo estabelecido e a decisão final da Comissão de Avaliação e Seleção, designada para esse fim;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os resultados dos recursos interpostos em face do resultado preliminar dos Editais nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, conforme anexos que integram este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, segunda-feira, 17 de março de 2025.

MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO:02478207508
Assinado de forma digital por
MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.03.17 19:44:52 -03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 226, 17 DE MARÇO 2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS EDITAIS Nº 01/2024, 02/2024 E 03/2024, REFERENTES À LEI Nº 14.399/2022, E ESTABELECE OS PRAZOS PARA A HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, com o objetivo de garantir o fomento à cultura e apoiar projetos culturais em todo o território nacional, mediante repasse de recursos financeiros para as entidades culturais e seus projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos resultados dos Editais nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024, relativos à referida política, a fim de garantir a transparência e a ampla divulgação dos proponentes selecionados;

CONSIDERANDO o disposto nos referidos editais, que estabelecem a necessidade de habilitação dos proponentes selecionados dentro dos prazos estabelecidos, de forma a assegurar a regularidade e a conformidade dos projetos com as exigências legais;

CONSIDERANDO a importância de definir os prazos para habilitação dos proponentes, a fim de garantir o cumprimento das condições previstas nos editais e a boa execução dos projetos culturais financiados;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgada, nos termos deste Decreto, o resultado definitivo dos Editais nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024, relativos à Lei 14.399/22, que trata da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECULTE, disponível no site oficial da Prefeitura de Paulo Afonso (www.pauloafonso.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Município.



Art. 2º Os proponentes que tiveram seus projetos selecionados deverão cumprir o prazo para habilitação, conforme estabelecido nos respectivos editais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, sexta-feira, 17 de março de 2025.

MARIO CESAR BARRETO Assinado de forma digital por MARIO
CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508 AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.03.17 19:45:20 -03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Recorrente: Alberto Henrique Silva Calado

Projeto: "Paulo Afonso Capa de Mangá"

Categoria: Aquisição de Obras de Arte – Artes Visuais (Letra B)

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Sr. Alberto Henrique Silva Calado contra a decisão da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – "Paulo Afonso: A Cultura que se Concretiza".

O recorrente solicita a reavaliação das notas que lhe foram atribuídas.

Argumenta ainda que, seu projeto atende aos objetivos do edital, ampliando a diversidade artística na cidade, e menciona que a obra proposta se adequaria ao espaço de exposição previsto. Além disso, solicita acesso à pontuação atribuída ao projeto para melhor compreensão dos critérios de avaliação.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise do recurso deve observar os requisitos previstos no edital e os princípios que regem a administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988).

O Edital nº 01/2024 define critérios objetivos para a seleção dos projetos, atribuindo à Comissão de Seleção a responsabilidade de avaliá-los com base nos parâmetros técnicos e artísticos estabelecidos.

A avaliação do projeto do recorrente foi proferida com base na não obtenção da pontuação mínima exigida para aprovação, conforme critérios pré-definidos.

2.1. Ausência de vício formal

Não há, nos autos, qualquer indício de irregularidade ou afronta aos princípios administrativos que justifique a revisão da decisão. O recorrente não apresentou

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



argumentos que demonstrem erro material, desvio de finalidade ou afronta aos critérios estabelecidos pelo edital.

2.2. Discricionariedade técnica da Comissão de Seleção

A seleção dos projetos submetidos ao edital é feita por comissão específica, composta por membros com qualificação técnica para avaliar os méritos das propostas. Conforme jurisprudência consolidada, a Administração Pública possui discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a adequação dos projetos submetidos, desde que observados os critérios do edital, o que foi respeitado no caso concreto.

2.3. Pedido de acesso à pontuação e descumprimento dos prazos

O recorrente solicita acesso à pontuação de seu projeto, contudo, não observou os prazos estabelecidos e divulgados no edital para essa solicitação. Nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração deve observar rigorosamente as regras previamente fixadas, impossibilitando qualquer flexibilização fora dos prazos regulamentares.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não restando demonstrada qualquer ilegalidade ou irregularidade**, e considerando que o recorrente não observou os prazos para solicitação da pontuação, julga-se **IMPROCEDENTE** o recurso interposto, onde o projeto "Paulo Afonso Capa de Mangá" não atingiu a nota de corte, qual seja, 50,00 (cinquenta pontos), conforme item 7.3 do Edital 01/2024, mantendo-se a pontuação já atribuída.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDÃO
Data: 17/03/2025 14:20:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JÚNIOR
Data: 17/03/2025 14:37:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:03:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RECORRENTE: APRÍGIO SIQUEIRA FILHO

PROJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE APRIGINHO E BANDA FORRÓ VIOLADO NOS FESTEJOS JUNINOS DE PAULO AFONSO-BA

CATEGORIA: LETRA “E” – APOIO A APRESENTAÇÕES DE SHOWS MÚSICAIS PRESENCIAIS EM FESTAS PÚBLICAS NO ESTILO POP FORRÓ.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Aprígio Siqueira Filho, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – “A Cultura que se Concretiza”, visando à revisão da pontuação atribuída ao projeto “Apresentação Musical de Apriginho e Banda Forró Violado nos Festejos Juninos de Paulo Afonso-BA”, na categoria apoio a apresentações de shows musicais presenciais no estilo Pop Forró, com pedido de reconsideração da avaliação que resultou na sua desclassificação.

O recorrente sustenta que sua proposta atende plenamente aos critérios do edital e que a pontuação atribuída (46,25 pontos) ficou apenas 3,75 pontos abaixo da nota mínima para classificação.

Aponta, ainda, que a categoria previa cinco vagas disponíveis, mas apenas três foram preenchidas, o que justificaria a reavaliação de sua nota.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após nova análise realizada pela Comissão de Avaliação, verificou-se que alguns critérios não foram devidamente considerados na pontuação inicial, especialmente nos seguintes aspectos:

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



2.1 Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Paulo Afonso

– O projeto contribui de forma significativa para a valorização da identidade cultural local, promovendo a tradição musical nordestina no contexto dos festejos juninos. A presença da banda no evento fortalece a diversidade artística e amplia o acesso da população a manifestações culturais representativas do município.

2.2 Trajetória artística e cultural do proponente

– O músico Aprígio Siqueira Filho possui uma trajetória consolidada no cenário musical de Paulo Afonso, com histórico comprovado de apresentações em eventos culturais de grande relevância. Sua experiência e reconhecimento público justificam a reavaliação da nota, uma vez que o edital valoriza a expertise dos artistas como critério de seleção.

Diante desses elementos, a Comissão revisou a pontuação atribuída ao projeto e, com o devido ajuste, reconheceu sua aptidão para a classificação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a reavaliação dos critérios mencionados pela Comissão de Avaliação, **JULGA-SE PROCEDENTE O RECURSO**, determinando a **inclusão do projeto na lista de contemplados**, com nota final em 51,25 pontos.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDÃO
Data: 17/03/2025 14:20:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:37:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:09:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RECORRENTE: ARIEL COSTA BARROS

PROJETO: COMPORTA

CATEGORIA: LETRA “I” – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, MINI DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLIPE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Ariel Costa Barros, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – “A Cultura que se Concretiza”, visando à revisão da pontuação atribuída ao projeto “COMPORTA”, na categoria LETRA “I” – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, MINI DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLIPE, com pedido de reconsideração da avaliação da sua nota.

O recorrente sustenta que sua proposta atende plenamente aos critérios do edital e que a pontuação atribuída (54 pontos) não justifica a qualidade do seu projeto.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após nova análise realizada pela Comissão de Avaliação, verificou-se que um critério não foi devidamente considerado na pontuação inicial, especialmente no seguinte aspecto:

2.1. Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto

O projeto propõe a gravação de um curta-metragem que aborda questões profundas sobre identidade, pertencimento e o impacto do território na construção do indivíduo. Inspirado na cidade de Paulo Afonso, o filme explora sua geografia, seu contexto histórico e seus desafios contemporâneos. A proposta fortalece a representatividade

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



do sertão baiano no audiovisual e discute temas essenciais como memória, raízes culturais e os desafios sociais da região.

Diante desses elementos, a Comissão revisou a pontuação atribuída ao projeto e, com o devido ajuste, reconheceu sua qualidade e relevância para o cenário cultural municipal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a reavaliação do critério mencionado pela Comissão de Avaliação, **JULGA-SE PROCEDENTE O RECURSO**, determinando a **permanência do projeto na lista de classificado (suplente)**, com nota final em **55,25 pontos**.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 14:20:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão

Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:43:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior

Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:11:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia

Mat.: 50478573



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Recorrente: ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO / ANA PAULA ALVES ARAÚJO

Projeto: ESPETÁCULO TEATRAL “AUTO DO CORDEL DAS PEDRAS QUE CLAMAM”

Categoria: MONTAGEM DE ESPETÁCULO DE TEATRO OU SHOW COMO NO MÍNIMO 5 PARTICIPANTES DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL. (Letra D)

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Associação Caminho de Desenvolvimento Humano / Ana Paula Alves Araújo, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – "A Cultura que se Concretiza", visando à reconsideração da nota atribuída ao projeto "Espetáculo Teatral Auto do Cordel das Pedras que Clamam", na categoria montagem de espetáculo de teatro ou show com no mínimo cinco participantes de qualquer linguagem artística/cultural.

O recorrente alega que problemas técnicos no preenchimento do formulário impediram a anexação de documentos comprobatórios que reforçam a qualificação do projeto e a experiência dos proponentes. Dessa forma, solicita a reavaliação da proposta com base na documentação que não foi enviada inicialmente.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise do recurso deve observar os requisitos previstos no edital e os princípios que regem a administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988).

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



O Edital nº 01/2024 define critérios objetivos para a seleção dos projetos, atribuindo à Comissão de Seleção a responsabilidade de avaliá-los com base nos parâmetros técnicos e artísticos estabelecidos.

O recorrente não apresentou argumentos que demonstrem erro material, desvio de finalidade ou afronta aos critérios estabelecidos pelo edital.

A seleção dos projetos submetidos ao edital é feita por comissão específica, composta por membros com qualificação técnica para avaliar os méritos das propostas. Conforme jurisprudência consolidada, a Administração Pública possui discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a adequação dos projetos submetidos, desde que observados os critérios do edital, o que foi respeitado no caso concreto.

Outrossim, o edital é a norma que rege o certame e deve ser rigorosamente cumprido por todos os participantes. Ele prevê que a responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário e anexação da documentação é exclusiva do proponente, sendo vedada a inclusão de documentos após o prazo de inscrição.

Ainda, cabe ao proponente acompanhar todas as etapas do edital, sendo a observância dos prazos de inteira responsabilidade dos agentes culturais. A alegação de problemas técnicos não exime o proponente de sua obrigação de verificar se toda a documentação foi devidamente anexada.

A Comissão de Seleção não pode ser responsabilizada por eventuais falhas técnicas enfrentadas pelos proponentes, pois cabe a cada participante garantir que sua inscrição seja realizada de forma correta e completa.

O sistema esteve disponível para todos em igualdade de condições, e não há comprovação de que houve falha sistêmica generalizada que tenha impedido o envio da documentação exigida no edital.

Cumprе salientar que, o prazo de inscrição foi devidamente prorrogado, concedendo aos proponentes tempo adicional para revisar seus formulários e anexos. No entanto, o

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



recorrente permaneceu inerte e não realizou qualquer tentativa de retificar a falha dentro do prazo concedido, o que reforça a impossibilidade de reavaliação da proposta neste momento.

Ressalte-se que, a fase recursal não pode ser utilizada para corrigir falhas da inscrição inicial, sob pena de violar o princípio da isonomia e prejudicar os demais concorrentes que cumpriram integralmente as exigências dentro do prazo. O não envio tempestivo dos documentos necessários acarretou a preclusão do direito de apresentá-los posteriormente.

Dessa forma, não restou demonstrada qualquer ilegalidade ou irregularidade nas notas atribuídas ao recorrente e que a não apresentação tempestiva da documentação exigida inviabiliza a reavaliação do projeto, uma vez que o prazo estabelecido deve ser cumprido para garantir a transparência e isonomia do certame.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não restando demonstrada qualquer ilegalidade ou irregularidade na decisão da Comissão de Seleção**, e considerando que o recorrente não observou os prazos para anexar documentos exigidos no edital, julga-se **IMPROCEDENTE** o recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída pela comissão de Seleção.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

 Documento assinado digitalmente CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDÃO Data: 17/03/2025 14:20:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR Data: 17/03/2025 14:37:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Camila de Souza Pereira Brandão Mat.: 5047866	Romildo Alves de Barros Júnior Mat.: 50478625


Documento assinado digitalmente
ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:13:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



SECULTE



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Recorrente: Clara Campos Ferreira

Projeto: " Festival de Cinema Sertões Inundados "

Categoria: LETRA "N" – APOIO A MOSTRA E/OU FESTIVAL AUDIOVISUAL.

1. RELATÓRIO

A requerente interpôs recurso administrativo no âmbito do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024, alegando supostas irregularidades no processo de seleção, incluindo questionamentos sobre a imparcialidade dos pareceristas, a idoneidade da seleção dos projetos e a legalidade dos atos administrativos praticados.

Ademais, pleiteia a disponibilização do barema do projeto e a reavaliação por nova comissão de pareceristas.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise do recurso deve observar os requisitos previstos no edital e os princípios que regem a administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988).

O Edital nº 01/2024 define critérios objetivos para a seleção dos projetos, atribuindo à Comissão de Seleção a responsabilidade de avaliá-los com base nos parâmetros técnicos e artísticos estabelecidos.

2.1. Da Comissão de Seleção e Nomeação dos Pareceristas

O Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 prevê que a seleção e a avaliação dos projetos sejam realizadas por pareceristas técnicos, contemplados conforme os critérios estabelecidos edital próprio 04/2024, vinculado à SECULTE.

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



SECULTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Outrossim, a escolha dos pareceristas ocorreu por meio do Edital de Chamamento de Credenciamento nº 04/2024 – vinculado à Secretaria de Cultura e Esportes, devidamente publicado no diário oficial, no qual todos os interessados tiveram a oportunidade de participar da seleção.

Os selecionados foram escolhidos com base em critérios previamente estabelecidos e publicados de forma transparente, conforme disposto na Portaria nº 622, de 20 de dezembro de 2024, que foi amplamente divulgada no Diário Oficial.

O processo seguiu todas as normas e diretrizes estabelecidas.

Cumpra salientar que, não houve qualquer impugnação ou questionamento formal em relação aos nomes divulgados, o que atesta a regularidade e a lisura do procedimento.

2.2. Da Alegada Parcialidade e Possível Conflito de Interesses

A requerente argumenta que houve parcialidade na análise dos projetos, afirmando que os pareceristas foram indicados pelo ex-superintendente de cultura, que teria se beneficiado com a aprovação de projetos de sua autoria.

Conforme já salientado a escolha dos parecerista se deu por meio de Edital próprio e que o ex-superintendente pediu desistência dos seus projetos, não faz mais parte da gestão e não possui qualquer influência sobre as notas atribuídas aos candidatos, assim não há que se falar em interferência.

Saliente-se que, não foram apresentados elementos objetivos ou provas concretas que comprovem a existência de favorecimento ilícito ou violação de normas legais e administrativas.

Ademais, observa-se que a recorrente, aparentemente, questiona os pareceristas, em razão de seu projeto não ter sido aprovado, o que indica que sua manifestação está mais relacionada ao resultado do processo seletivo do que a qualquer irregularidade no mesmo.

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



2.3. Da Transparência do Processo Seletivo

O edital garante a publicidade e transparência dos atos administrativos, incluindo a disponibilização de notas e pareceres. Ocorre que, a Recorrente não observou os prazos estabelecidos e divulgados no edital para essa solicitação, de modo que, apresentou o pedido no corpo do Recurso.

Dessa forma, cabe ao proponente acompanhar todas as etapas do edital, sendo a observância dos prazos de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Por fim, a Administração deve observar rigorosamente as regras previamente fixadas, impossibilitando qualquer flexibilização fora dos prazos regulamentares.

2.4. Da Inexistência de Irregularidades Formais que Justifiquem a Anulação do Processo

A revisão detalhada dos autos e da documentação pertinente demonstra de forma inequívoca que o processo transcorreu rigorosamente conforme os ditames legais e as disposições editalícias.

Não há elementos substanciais que justifiquem a anulação do certame ou a reavaliação dos projetos por novos pareceristas, uma vez que todas as etapas foram conduzidas de maneira transparente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

Lado outro, a solicitação de revisão não encontra respaldo nessa fase do processo, pois não se apresentou qualquer irregularidade que comprometa a integridade do processo seletivo.

Assim, não há fundamento legal ou fático que sustente a necessidade de novas avaliações ou modificações nas decisões já tomadas.

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



Como já salientado, a Recorrente questiona os pareceristas e o processo, em razão de seu projeto não ter sido aprovado, o que indica que sua manifestação está mais relacionada ao resultado do processo seletivo do que a qualquer irregularidade no mesmo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não restando demonstrada qualquer ilegalidade ou irregularidade na decisão da Comissão de Seleção**, julga-se **IMPROCEDENTE** o recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída pela comissão de Seleção.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDÃO
Data: 17/03/2025 14:20:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:37:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:15:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Recorrente: CLERISTON BEZERRA DO NASCIMENTO.

Projeto: PRODUÇÃO DO CLIPE DA MÚSICA "MADEIRA SECA"

Categoria: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, MINI DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLIPE (LETRA "I")

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Clériston Bezerra do Nascimento, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – "A Cultura que se Concretiza", visando à reconsideração da nota atribuída ao projeto PRODUÇÃO DO CLIPE DA MÚSICA "MADEIRA SECA", na categoria APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, MINI DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLIPE (LETRA "I").

O recorrente alega que considerando sua relevância para o cenário cultural de Paulo Afonso e sua plena adequação aos critérios de seleção estabelecidos no edital, solicita a reavaliação da nota e reconsideração da decisão atribuída ao projeto.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Dito isto, a Comissão de Seleção informa-lhes que, após análise da sua interposição de recursos, entende-se que a proposta apresenta fragilidades estruturais que comprometem a viabilidade da execução.

A equipe apresentada é insuficiente, dada a ausência de profissionais essenciais para o adequado desenvolvimento das atividades previstas, assim, os serviços solicitados não foram devidamente detalhados, dificultando a análise técnica e orçamentária.

O orçamento destinado à produção do videoclipe, correspondente a apenas 30% do total, revela-se inadequado para atender às demandas do projeto.

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



Da mesma forma, a alocação de 30% do orçamento para a curadoria carece de justificativa mais detalhada. Observa-se ainda a ausência de um pré-roteiro mínimo, essencial para a definição das etapas de produção e execução.

Ademais, há inconsistências entre as ações descritas na proposta e o planejamento orçamentário apresentado, resultando em despesas não previstas que comprometem a coerência financeira do projeto.

3. CONCLUSÃO

Por essas razões, a Comissão de Seleção julga **IMPROCEDENTE** o recurso interposto, mantendo assim, a sua pontuação preliminar com nota 47,75, não atingindo assim, a nota de corte mínima igual ou superior a 50 pontos, conforme estabelecidos no item 7.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO do referido edital.

Paulo Afonso – BA, 13 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 14:22:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão

Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:37:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior

Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:16:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia

Mat.: 50478573



SECULTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Recorrente: CLÓVIS SIQUEIRA DO NASCIMENTO.

Projeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDA SOM DE 3.

Categoria: APOIO A APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PRESENCIAIS EM FESTAS PÚBLICAS NO ESTILO POP FORRÓ (LETRA “E”)

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Clóvis Siqueira do Nascimento, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – "A Cultura que se Concretiza", visando à revisão da avaliação realizada junto ao projeto APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDA SOM DE 3, na categoria APOIO A APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PRESENCIAIS EM FESTAS PÚBLICAS NO ESTILO POP FORRÓ (LETRA “E”).

O recorrente alega que considerando sua relevância para o cenário cultural de Paulo Afonso e sua plena adequação aos critérios de seleção estabelecidos no edital, solicita a revisão da nota atribuída pelos pareceristas e a reconsideração da decisão atribuída ao projeto.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Dito isto, a Comissão de Seleção informa-lhes que, após análise da sua interposição de recursos, entende-se que a proposta apresenta inconsistências significativas que comprometem sua viabilidade técnica e sua competitividade no processo seletivo. A planilha orçamentária demonstra fragilidades ao não contemplar elementos fundamentais para a execução, resultando em lacunas que inviabilizam uma alocação eficiente dos recursos. Além disso, a ausência de inovação na apresentação e a falta de diferenciais estratégicos tornam o projeto pouco competitivo em relação às demais

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



propostas. A insuficiência de detalhamento estrutural evidencia uma dependência de apoio de terceiros não prevista na proposta, o que compromete sua autossuficiência e capacidade de execução. Do ponto de vista técnico, a falta de especificações detalhadas fragiliza a coerência do planejamento, dificultando sua implementação prática.

Ademais, a proposta não contempla estratégias para a promoção do impacto social, elemento fundamental para a relevância e justificativa do investimento. No que tange à execução do show, não há detalhamento mínimo necessário, como a definição de repertório, o que reforça a fragilidade da concepção do projeto. A ausência de inovação e detalhamento compromete não apenas a viabilidade técnica da proposta, mas também sua capacidade de se destacar frente à concorrência, justificando sua posição no processo avaliativo.

3. CONCLUSÃO

Por essas razões, a Comissão de Seleção julga **IMPROCEDENTE** o recurso interposto, mantendo assim, a sua pontuação em 41,75, não atingindo assim, a nota de corte igual ou superior a 50 pontos, conforme estabelecidos no item 7.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO do referido edital.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 14:22:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:43:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:23:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



SECULTE



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RECORRENTE: DACKSON DE SOUZA PEREIRA.

PROJETO: PUBLICAÇÃO DO LIVRO "MARIA BONITA - CURIOSIDADES SOBRE A CANGACEIRA PAULOAFONSINA PELOS MORADORES DE SEU LOCAL DE NASCIMENTO".

CATEGORIA: CATEGORIA LETRA "C" – CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS NA CATEGORIA LITERATURA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por DACKSON DE SOUZA PEREIRA, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – "A Cultura que se Concretiza", visando à revisão da pontuação atribuída ao projeto "PUBLICAÇÃO DO LIVRO "MARIA BONITA - CURIOSIDADES SOBRE A CANGACEIRA PAULOAFONSINA PELOS MORADORES DE SEU LOCAL DE NASCIMENTO"", na CATEGORIA LETRA "C" – CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS NA CATEGORIA LITERATURA, com pedido de reconsideração da avaliação da sua nota, requerendo ainda a pontuação da nota por ser Pessoa com Deficiência – PCD.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada da pontuação atribuída ao projeto e dos argumentos apresentados, observa-se que, a pontuação foi devidamente justificada, uma vez que, a comissão avaliadora atribuiu notas com base em critérios técnicos objetivos previamente estabelecidos no edital.

A argumentação do recorrente se baseia essencialmente em percepções subjetivas. A discordância entre pareceristas não é, por si só, prova de que a avaliação foi incorreta.

O recorrente não demonstrou argumentos objetivos que desqualifiquem as notas a ele atribuídas.

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



Em relação ao requerimento de pontos bônus extra referente à cota para Pessoa com deficiência - PCD, esse argumento não merece prosperar tendo em vista que na categoria inscrita não há tal previsão, motivo pelo qual rejeita-se tal pleito.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **julga-se IMPROCEDENTE o recurso interposto por** Dackson de Souza Pereira, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída ao projeto "PUBLICAÇÃO DO LIVRO "MARIA BONITA - CURIOSIDADES SOBRE A CANGACEIRA PAULOAFONSINA PELOS MORADORES DE SEU LOCAL DE NASCIMENTO"", bem como a classificação final do certame.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 14:22:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:43:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:28:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Recorrente: DÉBORA EVELIN MOURA SILVA.

Projeto: VIDEOCLÍPE: RACISTA SIM!

Categoria: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, MINI DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLÍPE (LETRA “I”)

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Débora Evelin Moura Silva, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – “A Cultura que se Concretiza”, visando à reconsideração da nota atribuída ao projeto VIDEOCLÍPE: RACISTA SIM!, na categoria APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, MINI DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLÍPE (LETRA “I”).

A recorrente alega que: considerando a originalidade da obra, a experiência da equipe e o potencial de impacto social do projeto e, o receio de que não foi analisado o formulário de inscrição correto, solicita a revisão da nota atribuída ao projeto “VIDEOCLÍPE: RACISTA SIM!”.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar o projeto da Recorrente a Comissão de Seleção não observou os critérios objetivos, dispostos no item 7.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, “Além da pontuação acima (obrigatória), o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados no item 5.2 do Edital - Paulo Afonso “A Cultura que se Concretiza” - Chamamento Público nº 01/2024 para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Direto a Projetos) - Seleção de Projetos para Firmar Termo de



Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAS (Lei nº 14.399/2022).

Assim, assiste razão a recorrente, de modo que tem direito a pontuação extra em 15 pontos.

Em relação ao questionamento da avaliação dos formulários apresentados pela Recorrente, a Comissão de Avaliação apenas considerou o formulário enviado no dia 15 de janeiro de 2025.

Neste ponto a recorrente não assiste razão, uma vez que as notas correspondem ao projeto apresentado.

3. CONCLUSÃO

Por essas razões, a Comissão de Seleção julga **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto, sendo acrescida a pontuação extra de 5 pontos para proponentes negras, sendo a sua pontuação preliminar corrigida para 43,25 (Notas Obrigatório) + 15 (Bônus Extra Pessoa Física) = 58,25 pontos, não havendo alterações no ranking de classificação, mantendo-se a proposta artística “VIDEOCLÍPE: RACISTA SIM!” como suplente em 9º lugar das vagas de cotas para proponente negras, conforme estabelecidos no item 7.3 – CRITÉROS DE SELEÇÃO do referido edital.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDÃO
Data: 17/03/2025 14:22:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:43:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:27:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Recorrente: DEIVESON CARLOS FEITOSA DA CRUZ

Projeto: FESTIVAL VELHO CHICO ALTERNATIVO

Categoria: CATEGORIA LETRA “O” – APOIO NO FOMENTO DE FESTIVAL DE QUALQUER MODALIDADE COM NO MÍNIMO 5 PARTICIPANTES DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA / CULTURAL.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Deivison Carlos Feitosa da Cruz, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – "A Cultura que se Concretiza", visando à reconsideração da nota atribuída ao projeto “FESTIVAL VELHO CHICO ALTERNATIVO”, na categoria LETRA “O” – APOIO NO FOMENTO DE FESTIVAL DE QUALQUER MODALIDADE COM NO MÍNIMO 5 PARTICIPANTES DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA / CULTURAL.

O recorrente solicita a revisão da nota atribuída ao seu projeto, alegando que este atende plenamente aos critérios estabelecidos no edital, o que justificaria uma melhor classificação.

Argumenta ainda, que o projeto apresentado traz experiência e desdobramento exitoso de um último projeto realizado, visando trazer continuidade à proposta agora apresentada.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada da pontuação atribuída ao projeto e dos argumentos apresentados, observa-se que, a pontuação foi devidamente justificada, uma vez que, a



comissão avaliadora atribuiu notas com base em critérios técnicos objetivos previamente estabelecidos no edital.

O simples fato de o recorrente considerar que poderia ter alcançado a pontuação máxima não é suficiente para justificar a revisão das notas.

Portanto, a argumentação do recorrente se baseia essencialmente em percepções subjetivas sobre o impacto do projeto. No entanto, a avaliação realizada pela comissão tem caráter técnico e comparativo, considerando a totalidade dos projetos submetidos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **julga-se IMPROCEDENTE o recurso interposto por Deivison Carlos Feitosa da Cruz**, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída ao projeto “**FESTIVAL VELHO CHICO ALTERNATIVO**”, bem como a classificação final do certame.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 14:22:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:47:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:25:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



SECULTE



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RECORRENTE: DOUGLAS SANTOS BARROS.

PROJETO: FESTIVAL DE CINEMA DO VALE DO SÃO FRANCISCO.

CATEGORIA: LETRA “N” – APOIO A MOSTRA E/OU FESTIVAL AUDIOVISUAL.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por DOUGLAS SANTOS BARROS, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – "A Cultura que se Concretiza", visando à revisão da pontuação atribuída ao projeto "FESTIVAL DE CINEMA DO VALE DO SÃO FRANCISCO", na categoria LETRA “N” – APOIO A MOSTRA E/OU FESTIVAL AUDIOVISUAL, com pedido de reconsideração da avaliação da sua nota.

O recorrente alega que, sua proposta atende plenamente aos critérios do edital e que há ausência da pontuação bônus extra relativa a cotas, visto que o proponente se inscreve e se enquadra como negro (pardo).

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada da pontuação atribuída ao projeto e dos argumentos apresentados, observa-se que, a pontuação foi devidamente justificada, uma vez que, a comissão avaliadora atribuiu notas com base em critérios técnicos objetivos previamente estabelecidos no edital.

Em relação ao requerimento de pontos bônus extra referente à cota, esse argumento não merece prosperar tendo em vista que na categoria inscrita não há tal previsão, motivo pelo qual rejeita-se tal pleito.

3. CONCLUSÃO

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diante do exposto, **julga-se IMPROCEDENTE o recurso interposto por Douglas Santos Barros**, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída ao projeto "FESTIVAL DE CINEMA DO VALE DO SÃO FRANCISCO", bem como a classificação final do certame.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDÃO
Data: 17/03/2025 14:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:47:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:51:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Recorrente: EDSON PEREIRA SILVA

Projeto: 100FÔNICOS – SOM DA ALMA

Categoria: LETRA “D” – MONTAGEM DE ESPETÁCULO DE TEATRO OU SHOW COMO NO MÍNIMO 5 PARTICIPANTES DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Sr. Edson Pereira Silva contra a decisão da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – "Paulo Afonso: A Cultura que se Concretiza".

O recorrente solicita a sua pontuação atribuída ao projeto para melhor compreensão dos critérios de avaliação.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise do recurso deve observar os requisitos previstos no edital e os princípios que regem a administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988).

O recorrente solicita acesso à pontuação de seu projeto, contudo, não observou os prazos estabelecidos e divulgados no edital para essa solicitação. Nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração deve observar rigorosamente as regras previamente fixadas, impossibilitando qualquer flexibilização fora dos prazos regulamentares.



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não restando demonstrada qualquer ilegalidade ou irregularidade**, e considerando que o recorrente não observou os prazos para solicitação da pontuação, julga-se **IMPROCEDENTE** o recurso interposto, onde o projeto “100FÔNICOS – SOM DA ALMA” não atingiu a nota de corte, qual seja, 50,00 (cinquenta pontos), conforme item 7.3 do Edital 01/2024, mantendo-se a pontuação já atribuída.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDÃO
Data: 17/03/2025 14:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:47:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:36:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Recorrente: Erik Duque Bezerra

Projeto: "Ensaio Aberto: uma experiência de criação musical"

Categoria: CATEGORIA LETRA "G" – APOIO A APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PRESENCIAIS EM FESTAS PÚBLICAS NO ESTILO POP E ROCK.

1. RELATÓRIO

O recorrente solicita a revisão da nota atribuída ao seu projeto, alegando que este atende plenamente aos critérios estabelecidos no edital.

Argumenta ainda, que o projeto possui caráter inédito e destaca sua relevância cultural, integração comunitária e coerência financeira e técnica.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada da pontuação atribuída ao projeto e dos argumentos apresentados, observa-se que, a pontuação foi devidamente justificada, uma vez que, a comissão avaliadora atribuiu notas com base em critérios técnicos objetivos previamente estabelecidos no edital.

O simples fato de o recorrente considerar que poderia ter alcançado a pontuação máxima não é suficiente para justificar a revisão das notas.

A argumentação do recorrente se baseia essencialmente em percepções subjetivas sobre a inovação e impacto do projeto. No entanto, a avaliação realizada pela comissão tem caráter técnico e comparativo, considerando a totalidade dos projetos submetidos.



Portanto, não há indícios de erro material ou desrespeito às regras do edital na atribuição da nota, sendo o julgamento da comissão legítimo e respaldado nos critérios previamente estabelecidos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **julga-se IMPROCEDENTE o recurso interposto por Erik Duque Bezerra**, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída ao projeto "**Ensaio Aberto: uma experiência de criação musical**", bem como a classificação final do certame.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 14:26:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:47:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:39:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



SECULTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RECORRENTE: JOTALUNAS RODRIGUES BARROS.

PROJETO: PROJETO CULTURAL NA MALA DO POETA TEM POESIA DE TODO JEITO 17 ANOS.

CATEGORIA: LETRA “O” – APOIO NO FOMENTO DE FESTIVAL DE QUALQUER MODALIDADE COM NO MÍNIMO 5 PARTICIPANTES DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA / CULTURAL.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por JOTALUNAS RODRIGUES BARROS, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – “A Cultura que se Concretiza”, visando à revisão da pontuação atribuída ao projeto “PROJETO CULTURAL NA MALA DO POETA TEM POESIA DE TODO JEITO 17 ANOS”, na LETRA “O” – APOIO NO FOMENTO DE FESTIVAL DE QUALQUER MODALIDADE COM NO MÍNIMO 5 PARTICIPANTES DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA / CULTURAL.

O recorrente requer a revisão da nota atribuída ao projeto “PROJETO CULTURAL NA MALA DO POETA TEM POESIA DE TODO JEITO 17 ANOS” e a pontuação extra para candidatos negros.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do recurso interposto pelo proponente Jotalunas Rodrigues Barros, referente à avaliação do projeto “Na Mala do Poeta tem Poesia de Todo Jeito 17 Anos”, verifica-se que a pontuação atribuída seguiu os critérios estabelecidos no edital, sem indícios de erro ou incoerência na avaliação.



O recorrente argumenta que a sua experiência e a relevância do evento não foram devidamente consideradas pelos pareceristas. No entanto, a comissão seguiu os parâmetros objetivos do edital, garantindo a isonomia entre todos os participantes. Divergências de pontuação entre avaliadores são inerentes a processos seletivos de mérito cultural e não indicam, por si só, erro ou irregularidade.

Além disso, no que se refere à pontuação extra para candidatos negros, observa-se que o recorrente não optou por concorrer às vagas destinadas à cota racial no momento da inscrição e não anexou a respectiva autodeclaração exigida, conforme previsto no edital. Assim, não há fundamento para revisão da pontuação com base nesse critério.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, julga-se **IMPROCEDENTE** o recurso, mantendo-se a decisão original da avaliação já atribuída ao projeto "PROJETO CULTURAL NA MALA DO POETA TEM POESIA DE TODO JEITO 17 ANOS", bem como a classificação final do certame.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 14:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:43:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:40:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Recorrente: Klebson Santos da Silva

Projeto: "Nossas Canções: oficinas de prática musical em conjunto no Colégio Estadual Carlina Barbosa de Deus"

Categoria: CATEGORIA LETRA "A" – AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: WORKSHOPS OU OFICINAS DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 HORAS

1. RELATÓRIO

O recorrente solicita a disponibilização detalhada das notas individuais atribuídas ao seu projeto e a republicação da lista completa de classificação dos projetos avaliados. Fundamenta seu pedido nos princípios da transparência e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), alegando ausência do seu nome nas publicações dos resultados preliminares nos Diários Oficiais Nº 6208 e Nº 6213.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, verifica-se que o Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 estabeleceu critérios objetivos para avaliação e divulgação dos resultados, incluindo a publicação da relação de propostas classificadas.

Conforme previsto no regulamento, a Comissão de Seleção seguiu os parâmetros normativos e aplicou os critérios estabelecidos, de modo que, a ausência do projeto na listagem preliminar indica que ele não foi classificado, sendo desnecessária a divulgação de notas individuais para propostas não aprovadas.



Outrossim, A transparência foi garantida por meio da publicação dos atos administrativos no Diário Oficial, respeitando os princípios da publicidade e da impessoalidade.

A Comissão de Seleção disponibilizou ao Recorrente, de forma individual e por e-mail, as notas detalhadas atribuídas ao seu projeto. Contudo, o Recorrente não apresentou argumentos técnicos ou elementos comprobatórios que justificassem a revisão da pontuação atribuída.

Dessa forma, não há fundamentos que amparem a alteração das notas divulgadas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **julga-se IMPROCEDENTE o recurso interposto por Klebson Santos da Silva**, uma vez que o procedimento de avaliação e divulgação dos resultados atendeu às normas do Edital, não há irregularidade que justifique a reavaliação do pedido, e que a ausência do projeto na listagem preliminar significa que este não foi classificado dentro dos critérios estabelecidos.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 14:29:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:47:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:38:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Recorrente: MARCOS ANTONIO DO AMARAL SOUZA.

Projeto: DOCUMENTÁRIO "TOINHO DOS DISSONANTES – UMA VIDA EM HARMONIA".

Categoria: CATEGORIA LETRA "I" – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, MINI DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLIPE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Marcos Antônio do Amaral Souza, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – "A Cultura que se Concretiza", visando à reconsideração da nota atribuída ao projeto "DOCUMENTÁRIO "TOINHO DOS DISSONANTES – UMA VIDA EM HARMONIA"", na categoria APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, MINI DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLIPE (LETRA "I").

O recorrente argumenta sobre a relevância e contribuição da ação da proposta para o cenário cultural do município de Paulo Afonso e solicita a revisão da nota atribuída ao seu projeto, alegando que este atende plenamente aos critérios estabelecidos no edital, o que justificaria uma melhor classificação.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada da pontuação atribuída ao projeto e dos argumentos apresentados, observa-se que, a pontuação foi devidamente justificada, uma vez que, a comissão avaliadora atribuiu notas com base em critérios técnicos objetivos previamente estabelecidos no edital.

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



A argumentação do recorrente se baseia essencialmente em percepções subjetivas. A discordância entre pareceristas não é, por si só, prova de que a avaliação foi incorreta.

Dessa forma, não há fundamentos que amparem a alteração das notas divulgadas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **julga-se IMPROCEDENTE o recurso interposto por Marcos Antônio do Amaral Souza**, uma vez que o procedimento de avaliação e divulgação dos resultados atendeu às normas do Edital, não há irregularidade que justifique a reavaliação do pedido, e que a ausência do projeto na listagem preliminar significa que este não foi classificado dentro dos critérios estabelecidos.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 14:29:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:43:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RECORRENTE: NELSON ALVES FEITOSA

PROJETO: PUBLICAÇÃO DO LIVRO: POEMAS IMAGINÁRIOS EM POESIAS CONCRETAS.

CATEGORIA: LETRA “C” – CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS NA CATEGORIA LITERATURA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Nelson Alves Feitosa, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – “A Cultura que se Concretiza”, visando à revisão da pontuação atribuída ao projeto “PUBLICAÇÃO DO LIVRO: POEMAS IMAGINÁRIOS EM POESIAS CONCRETAS”, na categoria LETRA “C” – CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS NA CATEGORIA LITERATURA, com pedido de reconsideração da avaliação que resultou na sua desclassificação.

O recorrente sustenta que sua proposta atende plenamente aos critérios do edital e que a pontuação atribuída (47,25 pontos) ficou apenas 2,75 pontos abaixo da nota mínima para classificação.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após nova análise realizada pela Comissão de Avaliação, verificou-se que alguns critérios não foram devidamente considerados na pontuação inicial, especialmente nos seguintes aspectos:

2.1. Trajetória artística e cultural do proponente –

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



O projeto propõe a publicação de um livro do artista plástico Nelson Moratto, que une literatura e artes visuais, apresentando imagens das esculturas do artista intercaladas com seus poemas, promovendo um diálogo entre as expressões artísticas e contribuindo para a formação cultural e estética do público.

Diante desses elementos, a Comissão revisou a pontuação atribuída ao projeto e, com o devido ajuste, reconheceu sua aptidão para a classificação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a reavaliação dos critérios mencionados pela Comissão de Avaliação, **JULGA-SE PROCEDENTE O RECURSO**, determinando a **inclusão do projeto na lista de classificado (suplente)**, com nota final em **51,25 pontos**.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDÃO
Data: 17/03/2025 14:29:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:46:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RECORRENTE: PATRÍCIA DOS SANTOS.

PROJETO: LIVRO: ROSAS DE AÇO - MULHERES PAULOAFONSINAS.

CATEGORIA: CATEGORIA LETRA “C” – CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS NA CATEGORIA LITERATURA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por PATRÍCIA DOS SANTOS, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – “A Cultura que se Concretiza”, visando à revisão da pontuação atribuída ao projeto “LIVRO: ROSAS DE AÇO - MULHERES PAULOAFONSINAS”, na CATEGORIA LETRA “C” – CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS NA CATEGORIA LITERATURA.

A recorrente requer justificativa de como se dá os critérios de desempate de propostas artísticas em caso de empate de pontuações, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – “A Cultura que se Concretiza”.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em resposta, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – “A Cultura que se Concretiza”, item 7.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, “Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a nota maior nos critérios, de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente”.



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **julga-se PROCEDENTE o recurso interposto por** Patrícia dos Santos, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída ao projeto "LIVRO: ROSAS DE AÇO - MULHERES PAULOAFONSINAS ", bem como a classificação final do certame.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 14:29:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:52:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:44:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RECORRENTE: SARA FREIRE GUIMARÃES.

PROJETO: ALÉM DE UM CABELO! HISTÓRIA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA À CULTURA DREADLOCK.

CATEGORIA: CATEGORIA LETRA “I” – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, MINI DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLIPE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Sara Freire Guimarães, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – “A Cultura que se Concretiza”, visando à revisão da pontuação atribuída ao projeto “ALÉM DE UM CABELO! HISTÓRIA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA À CULTURA DREADLOCK.”, na categoria LETRA “I” – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, MINI DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLIPE.

A recorrente argumenta sobre a relevância e contribuição da ação da proposta para o cenário cultural do município de Paulo Afonso e solicita a revisão da nota atribuída ao seu projeto, alegando que este atende plenamente aos critérios estabelecidos no edital, o que justificaria uma melhor classificação.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após nova análise realizada pela Comissão de Avaliação, verificou-se que alguns critérios não foram devidamente considerados na pontuação inicial, especialmente nos seguintes aspectos:

2.1 Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Paulo Afonso:

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



O projeto contribui com a difusão e empoderamento de uma cultura, por vezes, marginalizada, além do impacto cultural positivo que a produção do projeto vai proporcionar através da equipe formada por fazedores culturais diversos.

Diante desses elementos, a Comissão revisou a pontuação atribuída ao projeto e, com o devido ajuste, reconheceu sua aptidão para a classificação.

3. CONCLUSÃO

Por essas razões, a Comissão de Seleção julga **PROCEDENTE** o recurso interposto, sendo a sua pontuação preliminar corrigida para 53,50 (Notas Obrigatório) + 10 (Bônus Extra Pessoa Física) = 63,75 pontos, havendo alterações no ranking de classificação da proposta artística "ALÉM DE UM CABELO! HISTÓRIA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA À CULTURA DREADLOCK.", inscrita na categoria LETRA "I" – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, MINI DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLIPE, como 4º lugar suplente das vagas de cotas para proponentes negras, conforme estabelecidos no item 7.3 – CRITÉROS DE SELEÇÃO do referido edital.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDÃO
Data: 17/03/2025 14:30:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



SECULTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Recorrente: EDINEUSA DA SILVA SANTOS.

Edital: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PRÊMIO TRAJETORIA CULTURAL.

1. RELATÓRIO

A recorrente alega não ter sido qualificada enquanto cota para proponente negro na Análise de Mérito Cultural de sua proposta.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente busca uma pontuação extra para candidatos negros, observa-se que a recorrente não optou por concorrer à vaga destinada à cota racial no momento da inscrição e não anexou a respectiva autodeclaração exigida, conforme previsto no edital. Assim, não há fundamento para revisão da pontuação com base nesse critério, motivo pelo qual rejeita-se tal pleito.

Ressalte-se que, a fase recursal não pode ser utilizada para corrigir falhas da inscrição inicial, sob pena de violar o princípio da isonomia e prejudicar os demais concorrentes que cumpriram integralmente as exigências dentro do prazo. O não envio tempestivo dos documentos necessários acarretou a preclusão do direito de apresentá-los posteriormente.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **julga-se IMPROCEDENTE o recurso interposto por EDINEUSA DA SILVA SANTOS**, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída ao projeto "FESTIVAL DE CINEMA DO VALE DO SÃO FRANCISCO", bem como a classificação final do certame.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDÃO
Data: 17/03/2025 14:38:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:57:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:30:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



SECULTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Recorrente: KLEBSON SANTOS DA SILVA.

Edital: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PRÊMIO TRAJETORIA CULTURAL

1. RELATÓRIO

O recorrente solicita a disponibilização detalhada das notas individuais atribuídas a sua proposta.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, verifica-se que o Edital de Chamamento Público Nº 02/2024 – Prêmio Trajetória Cultural estabeleceu critérios objetivos para avaliação e divulgação dos resultados, incluindo a publicação da relação de propostas classificadas.

A transparência foi garantida por meio da publicação dos atos administrativos no Diário Oficial, respeitando os princípios da publicidade e da impessoalidade.

A Comissão de Seleção disponibilizou ao Recorrente, de forma individual e por e-mail, as notas detalhadas atribuídas a sua proposta.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **julga-se IMPROCEDENTE o recurso interposto por Klebson Santos da Silva**, uma vez que o procedimento de avaliação e divulgação dos resultados atendeu às normas do Edital.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 14:29:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:42:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



SECULTE



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Recorrente: Bruno Cardoso Gonçalves da Rocha.

Entidade Cultural: Coletivo Cabroeira.

Entidade Certificada pelo MINC: Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital.

Interposição de Recurso: Nº 01.

1. RELATÓRIO

O Coletivo Cabroeira interpôs recurso administrativo em face do resultado preliminar da Etapa de Seleção/Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 03/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PAULO AFONSO – CULTURA | VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!, argumentando que a divulgação do resultado não respeitou o item 7.5 do Edital e que houve incongruências na aplicação dos critérios de classificação, especialmente no remanejamento de vagas da ampla concorrência.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Analisados os argumentos apresentados, conclui-se que a Comissão de Seleção observou os critérios estabelecidos no Edital e aplicou corretamente as disposições previstas. A distribuição das vagas respeitou a ordem de classificação e a destinação das cotas conforme o previsto no instrumento convocatório, não havendo qualquer irregularidade que justifique a reforma do resultado preliminar.

Dessa forma, não se verifica qualquer ilegalidade ou equívoco na decisão recorrida que justifique sua modificação.

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo Coletivo Cabroeira, mantendo-se inalterado o resultado publicado.**

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDÃO
Data: 17/03/2025 16:02:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:18:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:53:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



SECULTE



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Recorrente: Bruno Cardoso Gonçalves da Rocha.

Entidade Cultural: Coletivo Cabroeira.

Entidade Certificada pelo MINC: Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital.

Interposição de Recurso: Nº 02.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Coletivo Cabroeira, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PAULO AFONSO – CULTURA | VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!, referente à Rede Municipal de Pontos de Cultura de Paulo Afonso. O recorrente alega inconformidades na atribuição de pontuação aos projetos concorrentes, argumentando que algumas entidades teriam recebido pontuação superior ao limite estabelecido no item 11.7 do edital.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise minuciosa do recurso e da documentação pertinente, verifica-se que as pontuações atribuídas à entidade foram concedidas em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, incluindo os bônus previstos. Ademais, não se constatou irregularidade na atribuição das notas que comprometa a lisura do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **julgo IMPROCEDENTE o presente recurso**, mantendo-se inalterado o resultado da etapa de seleção/habilitação do certame.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 16:02:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:18:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:54:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



SECULTE



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Recorrente: Bruno Cardoso Gonçalves da Rocha.

Entidade Cultural: Coletivo Cabroeira.

Entidade Certificada pelo MINC: Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital.

Interposição de Recurso: Nº 03.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelo **Coletivo Cabroeira**, representado pelo Sr. Bruno Cardoso Gonçalves da Rocha, contra o resultado da Etapa de Seleção/Habilitação do processo de seleção dos Pontos de Cultura no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Paulo Afonso.

O recorrente alega supostas inconsistências na aplicação da pontuação de bonificação, argumentando que a Tabela 2 do Anexo do Edital, que concede pontuação bônus para agentes culturais pessoa física, seria indevida, uma vez que pessoas físicas não seriam elegíveis para participação no certame. Requer, assim, a desconsideração da referida tabela, a readequação das pontuações atribuídas e a republicação do resultado corrigido.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada dos autos e do Edital, verificou-se que os critérios de pontuação aplicados encontram respaldo nas regras previamente estabelecidas no certame. A previsão de bonificação para agentes culturais pessoa física não se mostra incompatível com o disposto no Edital, uma vez que se destina a reconhecer e valorizar a atuação

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



individual dentro das entidades participantes, sem que isso configure dupla bonificação indevida ou desrespeito à equidade do processo seletivo.

Ademais, o Edital, enquanto instrumento normativo, vincula todos os participantes e a comissão avaliadora, não cabendo, neste momento, sua alteração para rediscussão de critérios previamente definidos e aceitos pelos concorrentes no ato da inscrição.

Dessa forma, **não restam demonstradas as alegadas irregularidades**, razão pela qual o recurso interposto pelo **Coletivo Cabroeira não merece provimento**.

3. CONCLUSÃO

DECIDO, portanto, pela **IMPROCEDÊNCIA do presente recurso**, mantendo-se inalterado o resultado da Etapa de Seleção/Habilitação do Edital nº 03/2024.

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 16:02:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:18:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:55:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



SECULTE



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Recorrente: Bruno Cardoso Gonçalves da Rocha.

Entidade Cultural: Coletivo Cabroeira.

Entidade Certificada pelo MINC: Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital.

Interposição de Recurso: Nº 04.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelo **Coletivo Cabroeira**, representado pelo Sr. Bruno Cardoso Gonçalves da Rocha, contra o resultado da Etapa de Seleção/Habilitação do processo de seleção dos Pontos de Cultura no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Paulo Afonso.

O recorrente alega supostas inconsistências na atribuição da pontuação bônus para entidades sediadas em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Requer, assim, a revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação do processo de seleção dos Pontos de Cultura.

Eis o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do recurso interposto, verifica-se que a concessão da pontuação bônus para entidades sediadas em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) seguiu os critérios estabelecidos no Edital do processo seletivo dos Pontos de Cultura.

Embora o recorrente questione a inexistência de um estudo técnico de zoneamento intraurbano para justificar a diferenciação do IDH dentro do município de Paulo Afonso, a aplicação da pontuação adicional foi realizada de maneira uniforme, em conformidade

Rua da Vitória, nº 05, centro - Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-190
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ 14.217.327/0001-24 | www.pauloafonso.ba.gov.br



com as regras previstas no certame. Ademais, não há exigência expressa no Edital para a realização de um estudo técnico detalhado para a definição das regiões beneficiadas pelo bônus.

3. CONCLUSÃO

Dessa forma, considerando que a pontuação foi atribuída conforme os critérios previamente estabelecidos e que não se verifica qualquer erro material ou ilegalidade no procedimento, **julgo IMPROCEDENTE o presente recurso.**

Paulo Afonso – BA, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE SOUZA PEREIRA BRANDAO
Data: 17/03/2025 16:02:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Souza Pereira Brandão
Mat.: 5047866

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Data: 17/03/2025 14:18:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romildo Alves de Barros Júnior
Mat.: 50478625

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 17/03/2025 15:56:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Tavares Correia
Mat.: 50478573



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "A" – AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: WORKSHOPS OU OFICINAS DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 HORA						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	CARLOS ANTONIO GUERRA CAVALCANTI	Raízes da Capoeira - Vivência e Aprendizado	PF	NEGRO	69,75	1º LUGAR - COTA / NEGRO (SELECIONADA)
2	MARIA REGINA SOARES	Oficinas de Escamas de Tilápia e Macramê com Regina Soares	PF	NÃO	72,75	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
3	MAURICIO MENDES FERREIRA	MÃOS QUE CUIDAM	PJ	NEGRO	68,25	2º LUGAR - COTA / NEGRO (SELECIONADA)
4	JOSEANE RODRIGUES OLIVEIRA	Dançando pelas margens da cidade	PF	NÃO	67,25	3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
5	PAOLA ODÔNILÉ DE MORI ROCHA	Caruru de Pérola do Mar	PF	NÃO	65,25	4º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
6	JÉSSICA MARIA BEZERRA SILVA	Iniciação as Acrobacias Aéreas	PF	NÃO	62,75	5º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
7	CLEITON ALVES FERREIRA	1º Workshop de Educação e Transmissão de saberes da Capoeira Regional.	PF	NÃO	62,75	6º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
8	ISADORA LUZ SILVA MOREIRA VIEIRA	Oficina de Criação de Máscara teatral	PF	NÃO	62,5	7º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
9	MIRTE DOS SANTOS FERNANDES	AMOR DE CABELO – VALORIZANDO OS TRAÇOS E ESTÉTICA DO POVO NEGRO	PF	NEGRO	61,5	3º LUGAR - COTA / NEGRO (SUPLENTE)
10	ANDRESSA MELQUIADES DOS SANTOS	Projeto: "A Arte do Retrato – Narrativas Visuais"	PF	NÃO	60,75	9º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
11	ERIKA FABIANA DOS SANTOS	OFICINAS DE LUDICIDADE – O USO DO LÚDICO EM SALA DE AULA	COLETIVO S/ CNPJ	NÃO	60,75	10º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
12	THIAGO SANDES DA SILVA	Oficina: A Linguagem do Choro	COLETIVO S/ CNPJ	NÃO	60,5	11º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
13	CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA	Semeando Leitores	PF	NÃO	60	12º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
14	ESTELITA CHAVES LOPES SILVA	Projeto Mulheres que Reciclam	PF	NÃO	57,25	13º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "B" – AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTES NA CATEGORIA DAS ARTES VISUAIS.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	GILMAR NUNES	VELHO CHICO E SEUS PEIXES	PF	NEGRO	70,5	1º LUGAR - COTA /NEGRO (SELECIONADA)
2	JULIA QUETZ PAIVA DE MENEZES	Noite Vibrante	PF	NÃO	59	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "C" – CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS NA CATEGORIA LITERATURA.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	CAMILA GABRIELLE DA SILVA	Nas Noites de Lua Cheia	PF	NÃO	66,25	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
2	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	Publicação do Livro Infantil "Sou Pequeno, Mas Tenho Ciência e Sabedoria dos Meus Ancestrais"	PF	INDÍGENA	60	1º LUGAR - COTA /INDÍGENA (SELECIONADA)
3	JULIANA DOS SANTOS SILVA	Estórias de Quarta(o) - Livro de Minicontos	PF	NEGRA	58,75	1º LUGAR - COTA /NEGRO (SELECIONADA)
4	ELIJA CAMARGO RODRIGUES	Diálogos Poéticos com a Negritude	PF	NÃO	66,25	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
5	ÊNIO MATEUS DE CARVALHO LOPES	Publicação - Revista em Quadrinhos - Maria Bonita, a rainha de Paulo Afonso.	PF	NÃO	66,25	3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
6	MARIA DO SOCORRO ARAUJO NASCIMENTO	Encontro de Almas Conectadas (romance)	PF	NÃO	61,5	4º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
7	PATRICIA DOS SANTOS	Livro: Rosas de Aço - Mulheres Pauloafonsinas	PF	NÃO	61,5	5º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
8	ALEXSANDRO DE LIMA PEREIRA	PAULO AFONSO: PHOTO & POESIA	PF	NÃO	59,5	6º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
9	JOVELINA MARIA RAMALHO DA SILVA	O Saco do Maluco - Reunião de Cordéis	PF	NÃO	58,75	7º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
10	PEDRO ITALO MELO DE OLIVEIRA	Adentram (Livro de Contos) e Caróá (Romance)	PF	NÃO	55,25	8º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
11	NELSON ALVES FEITOSA	Publicação do Livro: Poemas Imaginários em poesias concretas	PF	NÃO	51,25	9º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTGXMEJBMTKYMTBENU14OU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "D" – MONTAGEM DE ESPETÁCULO DE TEATRO OU SHOW COMO NO MÍNIMO 5 PARTICIPANTES DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	GUTIERRE ALVES VALENTIM	MONTAGEM DO SHOW/ESPETÁCULO "CABOCLO, VEM SAMBAR NO MEU TERREIRO!" DO GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL BATUQUE ANCESTRAL.	COLETIVO	NEGRO	73,5	1º LUGAR - COTA /NEGRO (SELECIONADA)
2	AMANDA CAROLINA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	"Som do Axé – Vozes Ancestrais"	PF	NEGRA	73,5	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
3	GABRIELA DE SOUZA ALVES (Coletivo Cultural Zé Arteiro)	O Teatro Vai à Escola - FLICTS, o musical	COLETIVO	NÃO	61,75	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
4	ANA PAULA ALVES ARAÚJO (ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO)	AUTO DO CORDEL DAS PEDRAS QUE CLAMAM	PJ	NÃO	52,25	3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
5	WALSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR (AGÊNCIA PATOTINHA PRODUÇÕES)	A PATOTINHA REALIZANDO SONHOS	PJ	NÃO	51,25	4º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS)						
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "E" – APOIO A APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PRESENCIAIS EM FESTAS PÚBLICAS NO ESTILO POP FORRÓ.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF FJ COLETIVO S/PJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	BERNARDO SANTANA	Show musical - Bernardo Santana Vaqueiro da Inclusão	PF	PCD	71	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
2	LJANDERSON DA SILVA PEREIRA	Espetáculo Musical - Luanderso e Forró Seis Cordas - 16 anos de estrada	PF	NEGRO	68,5	1º LUGAR - COTA / NEGRO (SELECIONADA)
3	CRISTIANE CRISTINA BRAZ	Projeto Cultural - Show de Cris Sax no São João de Paulo Afonso	PF	NÃO	59,5	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
4	APRIGIO SIQUEIRA FILHO	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE APRIGINHO E BANDA FORRÓ VIOLADO NOS	PF	NÃO	51,25	3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)



EDITAL 01/2024 PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "F" – APOIO A APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PRESENCIAIS EM FESTAS PÚBLICAS NO ESTILO POP AXÉ.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	GÉSCICA NATASHA BISPO CORREIA	Show Musical AXÉ PRA VOCÊ	PF	NÃO	65,5	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
2	JAILSON DA SILVA LIMA	JAISON BAIANO - SHOW 40 ANOS DO AXÉ	PF	NÃO	59,75	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)



EDITAL 01/2024 PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "G" – APOIO A APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PRESENCIAIS EM FESTAS PÚBLICAS NO ESTILO POP E ROCK.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	PATRICIA ASSIS FREIRE DE SOUZA (NECTARE)	ROCK SERTÃO - Show Nectare	COLETIVO	NÃO	61,25	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
2	ELOYRA CAROLINE DE MELO PEREIRA	Rolando Pedras	PF	NÃO	60,75	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
3	ERIK DUQUE BEZERRA	Ensaio Aberto: uma experiência de criação musical	PF	NÃO	54,25	3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "H" – APOIO A 2 APRESENTAÇÕES (CADA CONTEMPLADO), DE GRUPOS OU COLETIVOS DE QUADRILHAS JUNINAS, BANDA DE PÍFANOS, TERNO DE REIS, SAMBA DE RODA, PASTORIL ENTRE OUTRAS MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF P J COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	JOSÉ ANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	Apresentação da Quadrilha Junina "Arrasta Pé"	PF	NÃO	74,25	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
2	ALEXANDRE CORREIA NUNES	Sonoros Sorrisos: Apresentação da Banda de Pífano Velho Chico.	PF	NEGRO	77	1º LUGAR - COTA /NEGRO (SELECIONADA)
3	JENNIFER LISBOA DA SILVA	Apresentação da Quadrilha Junina BuscaPé	PF	NÃO	67	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
4	JONATHAN ABDIAS TAVARES GONÇALVES	Apresentação do Grupo Cultural de Xaxado- "Cangaceiro Carcará"	PF	NÃO	63,75	3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
5	CARLA VANESSA DE MELO LIMA	Apresentações de dança e teatro do Grupo Folclórico Cultural Cangaceiros e Volantes de Paulo Afonso	COLETIVO	NÃO	60,25	4º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
6	BRUNO VINICIUS DE SOUZA XAVIER	"Repente e Cultura Popular na Escola"	PF	NÃO	50,75	5º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTGXMEJBMTKYMTBENU14OU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS)						
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNUB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "I" – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, MINI DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLIPE.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	JOSÉ RAFAEL DA CONCEIÇÃO MOREIRA	Projeto "Sobre Vivência – Documentário LGBTQIAPN+" (COLETIVO CIEX.FILMES)	COLETIVO S/ CNPJ	INDÍGENA	68,5	1º LUGAR - COTA/INDÍGENA (SELECIONADA)
2	GLAUCINEIDE LUIZA DA SILVA	Raízes da Ancestralidade de Paulo Afonso	PF	NEGRO	71,75	1º LUGAR - COTA /NEGRO (SELECIONADA)
3	LUCIANO VIEIRA BESERRA	Vaqueiros Encourados de Paulo Afonso-BA	PF	NEGRO	71,75	2º LUGAR - COTA /NEGRO (SELECIONADA)
4	ANA EUGÊNIA LIMA CARDOSO DE BRITO	Diverso Olhar.doc (Lê-se diverso olhar "ponto" doc)	PF	NÃO	77,5	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
5	LARISSA ANE HORA DE SOUZA	Vídeo clipe "A reza é forte"	PF	NÃO	75	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
6	EMILY FRANCINE DE ARAUJO SILVA	A Roda e sua Baraúna	PF	NÃO	72,5	3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
7	PABLO VINICIUS COSTA BARROS (COLETIVO)	TERRITÓRIO DE LUTA	COLETIVO S/ CNPJ	NEGRO	70,75	4º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
8	GILDO MENDES DA SILVA	MINIDOCUMENTÁRIO: PERCUSSICLANDO - O SOM DA SUSTENTABILIDADE	PF	NEGRO	70,75	5º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
9	42.428.424 CAROLINA ALEXANDRA SILVA VIEIRA	Vídeo clipe "ZERO"	PJ	NEGRO	69,5	6º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
10	FELIPE TEIXEIRA	Mãos que Cantam Paulo Afonso	PF	NÃO	68,75	7º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
11	ANTONIO CICERO PEREIRA FILHO	Paixão de Boleiro: Histórias do Futebol Amador de Paulo Afonso	PF	NEGRO	67,25	8º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
12	MILENA SILVA	Invasão na Terra da Energia	COLETIVO S/ CNPJ	NÃO	67,25	9º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
13	BIANCA CARVALHO CHAGAS BONFIM 06259283504	Omíro	PJ	INDÍGENA	67	2º LUGAR - COTA / INDÍGENA (SUPLENTE)
14	SARA FREIRE GUIMARÃES	Além de um cabelo! História, ancestralidade e resistência à cultura dreadlock.	PF	NEGRO	63,75	4º LUGAR - COTA / NEGRA (SUPLENTE)
15	LARA SANTOS MASTROIANNI NUNES	"Banhos de Chuva"	COLETIVO S/ CNPJ	NEGRO	63,5	5º LUGAR - COTA / NEGRA (SUPLENTE)
16	ADEISE ALVES GALINDO	Adeise Alves - Gravação do DVD 2025	COLETIVO S/ CNPJ	NÃO	63	10º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
17	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BISPO(ENCANTARTE SHOWS INFANTIS)	ENCANTARTE Clipe oficial "É MUITA DIVERSÃO"	PF	NÃO	63	11º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
18	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE	"Abraço da Terra"	PJ	NEGRO	62	6º LUGAR - COTA / NEGRO (SUPLENTE)
19	LAIDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Clipe musical Amor à Moda Antiga, do cantor Laidson Alex	PF	NÃO	60,5	12º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
20	JOSE NILTON ALCANTARA SILVA	MINI DOCUMENTÁRIO: CULTURA COSTUMES & HISTÓRIA DE FORQUILHA A PAULO AFONSO	PJ	NÃO	60	13º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
21	LUAN FILIPE SILVA DE LIMA	CLIQUE DA MÚSICA PAGODE RUSSO (VERSÃO ROCK)	PF	NEGRO	59,5	7º LUGAR - COTA / NEGRO (SUPLENTE)
22	ALEXSANDRO DE CARVALHO SANDES	O som da nossa vida	PF	NEGRO	59	8º LUGAR - COTA / NEGRO (SUPLENTE)
23	DÉBORA EVELIN MOURA SILVA	Vídeo clipe: Racista sim!	PF	NEGRO	58,25	9º LUGAR - COTA / NEGRO (SUPLENTE)
24	GLÓRIA GABRIELE DA SILVA SANTOS	Alumia	PF	NÃO	57,75	14º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
25	ARIEL COSTA BARROS	COMPORTA	PF	NÃO	55,25	15º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
26	ELLEN DAJANE SANTOS DA CONCEIÇÃO	NAWI	PF	NÃO	55	16º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
27	EDICIO JOSE SANTOS	Projeto "Paulo Afonso: Narrativas Audiovisuais da Nossa História e Cultura"	PF	NEGRO	54,75	10º LUGAR - COTA / NEGRO (SUPLENTE)



28	JORGE CORREIA DE SOUZA	Paulo Afonso – Entre Cânions e Histórias	PF	NEGRO	53,5	11º LUGAR - COTA / NEGRO (SUPLENTE)
29	JULIANA PONSE RIBEIRO	Curta-metragem autobiográfico - SOL LINDA FLOR DO QUERER	PF	NÃO	53,5	17º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
30	GLEIDE VASCONCELOS SANTOS	O Muro	PF	NÃO	52,75	18º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
31	LUCAS VINICIUS SILVA NOGUEIRA	Voices da Periferia	PF	NÃO	51,25	19º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
32	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA	A Força dos Toantes na Ciência do Amaro	PJ	NÃO	51	20º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNBAB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "J" - APOIO NO FOMENTO DE FESTIVAL DE MÚSICA.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	IGOR DAVI OLIVEIRA ALVES	II Mostra de música autoral Jânio Soares	PF	NÃO	70	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
2	ELISAMA ISLEY DO VALE SILVA	FESTIVAL DE CORAIS - CANTO DA ILHA	PF	NÃO	69,25	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
3	RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA	1º Festival de Talentos Musical Para Alunos do Ensino Fundamental I e II	PF	NÃO	61,25	3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
4	VALDENICE SANTOS LIMA DE OLIVEIRA	SomPA Fest Rock	COLETIVO	NÃO	56,25	4º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
5	TIAGO MELO DE CARVALHO	Festilha 2025	PF	NÃO	51	5º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "K" – APOIO NO FOMENTO DE FESTIVAL DE LITERATURA.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	ANTÔNIO GALDINO DA SILVA	5ª Bienal do Livro de Paulo Afonso	PF	NÃO	64,5	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
2	OXENTE - Produção Cultural e Editoração de Publicações	FESTIVAL LITERÁRIO "OXENTE"	PJ	NÃO	54,75	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "L" – APOIO NO FOMENTO DE FESTIVAL DE DANÇA.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	ADILSON PAIS DOS SANTOS	1º FESTIVAL DE DANÇA DE PAULO AFONSO	PF	NÃO	69	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
2	ANA VITORIA ANDRADE SILVA	Festival de Quadrilhas Juninas	PF	NEGRA	61,5	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "M" – APOIO NO FOMENTO DE FESTIVAL DE BELAS ARTES.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	ZARA ALVES PIMENTA	"AFROLATINA: Ode à mulheridade latina"	PF	NÃO	69,25	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
2	RICELLY SANDRO FEITOSA DE FREITAS	Festival de Belas Artes: Sensações e Emoções	COLETIVO	NEGRO	57,75	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "N" – APOIO A MOSTRA E/OU FESTIVAL AUDIOVISUAL.						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	CLARA CAMPOS FERREIRA	Festival de Cinema Sertões Inundados	PF	NÃO	59	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
	JOÃO BOSCO GOMES DA SILVA	Mostra de Cinema Tela do Sertão Paulo Afonso	PF	NEGRO	58	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
3	DOUGLAS SANTOS BARROS	FESTIVAL DE CINEMA DO VALE DO SÃO FRANCISCO	PF	NEGRO	50,75	3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)



EDITAL 01/2024 - PAULO AFONSO "A CULTURA QUE SE CONCRETIZA" (APOIO DIRETO A PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
RESULTADO PRELIMINAR - CATEGORIA LETRA "O" – APOIO NO FOMENTO DE FESTIVAL DE QUALQUER MODALIDADE COM NO MÍNIMO 5 PARTICIPANTES DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA / CULTURAL						
Nº	NOME COMPLETO	PROPOSTA	PF PJ COLETIVO S/ CNPJ	COTA	RESULTADO FINAL	OBS:
1	THYARA NASCIMENTO DE CARVALHO	SunFlora Festival	PF	NÃO	64	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
2	WILKER CARVALHO DOS SANTOS 03805946503 (A Fronteira Produções e serviços)	Festival Alta Voltagem 2025	PJ	NÃO	59,75	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
3	JULIANA SUANE SOUZA SILVA SANTOS	Projeto Cultural – Embondeiro Capoeira - Grande arte de transformação	COLETIVO	NÃO	59,25	3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
4	THIAGO REUEL RODRIGUES NÓBREGA	Bateras Day	PF	NÃO	58,75	4º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
5	ANDRE LUIZ LIMEIRA MACHADO	O Grito do Rio - cap: 2	PF	NÃO	58,25	5º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
6	JULYMARA DOS SANTOS	GINGANDO PELA VIDA	PF	NÃO	55,5	6º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTGXMEJBMTKYMTBENU14OU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



EDITAL – PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL

Nº	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL	COTA	OBS:
1	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA	69,25	NÃO	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SELECIONADA)
3	GLAUCINEIDE LUIZA DA SILVA	68	SIM NEGRA	1º LUGAR - COTA NEGRA (SELECIONADA)
4	CARLOS ANTONIO GUERRA CAVALCANTI	64	SIM NEGRA	2º LUGAR - COTA NEGRO (SELECIONADO)
5	GILDO MENDES DA SILVA	50,75	SIM NEGRA	3º LUGAR - COTA NEGRO (SELECIONADO)
6	LUIZ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	58	SIM NEGRA	1º LUGAR - COTA PROPONENTE COM TRAJETÓRIA NA CULTURA POPULAR
7	JOÃO BOSCO GOMES DA SILVA	50,5	SIM NEGRO	4º LUGAR - COTA NEGRO (SUPLENTE)
8	ASSOCIAÇÃO PAULAFONSINA DE DANÇA E TEATRO	69	NÃO	2º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
9	KLEBSON SANTOS DA SILVA	68,25	NÃO	3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
10	CLARA CAMPOS FERREIRA	67	NÃO	4º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
11	TELMA SALUSTIANA DA SILVA	65	NÃO	5º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
12	EDNEUSA DA SILVA SANTOS	63,5	NÃO	6º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
13	ANA EUGÊNIA LIMA CARDOSO DE BRITO	61	NÃO	7º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
14	ADEMILSON SANTOS NASCIMENTO	59,5	NÃO	8º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
15	JOSÉ DIMAS DOS SANTOS ROQUE	57,5	NÃO	9º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
16	RICELLY SANDRO FEITOSA DE FREITAS	55	NÃO	10º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
17	MARIA FRANCISCA DE JESUS	54,25	NÃO	11º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
18	ALEX FABIANO VIRGINIO RAMOS	54	NÃO	12º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
19	IGOR DAVI OLIVEIRA ALVES	53,25	NÃO	13º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
20	JOSE NILTON ALCANTARA SILVA	53,25	NÃO	14º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)
21	GESCICA NATASHA BISPO CORREIA	52	NÃO	15º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTGXMEJBMTKYMTBENUI4OU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PAULO AFONSO
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014)**

RESULTADO PRELIMINAR - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL | PONTOS DE CULTURA | CULTURA VIVA

Nº	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	COTA	OBS:
1	DAIANE BRAZ - AEC Repensar	140,5	1º LUGAR AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM NEGRO	ENTIDADE COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA - PONTÃO
2	SERTÃO CULTURAL	123	2º LUGAR AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	ENTIDADE COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
3	ASSOCIAÇÃO PINHÃO ROXO	122,25	3º LUGAR AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	ENTIDADE COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
4	IIÊ AXÉ YÁ ORÍ OFÁ YBAIN (Casa de Axé)	144,75	1º LUGAR COTA NEGRA	SIM NEGRO	ENTIDADES E/OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
5	JACKSON CAVALCANTI - Traquinagem de cabeça	95,25	2º LUGAR COTA NEGRA	SIM NEGRO	ENTIDADES E/OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
6	ESCOLA JUREMA	117,25	1º LUGAR COTA INDÍGENA	SIM INDÍGENA	ENTIDADES E/OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
7	GRUPO FOLCLÓRICO CULTURAL CANGACEIROS E VOLANTES DE PAULO AFONSO	119,25	1º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	ENTIDADES E/OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
8	ÍCARI LUAN MACIEL NUNES	98,75	2º LUGAR AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	ENTIDADES E/OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
9	GABRIELA DE SOUZA ALVES	98,25	3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	ENTIDADES E/OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
10	ALESANDRA BEZERRA VARIÃO (PROJETO SOCIOAMBIENTAL AMPLIANDO TALENTOS)	86,75	4º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	ENTIDADES E/OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
11	GRUPO ENERGIZA	76	5º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	ENTIDADES E/OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
12	COLETIVO CABROEIRA	64,25	6º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (SUPLENTE)	NÃO	ENTIDADES E/OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTGXMEJBMTKYMTBENU14OU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.